SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA





Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82



Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2019 OUE **FAZEM ENTRE** DE UNIVERSIDADE **FEDERAL SANTA** CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada à Rua Gerôncio Thives, nº 196, Sala 01, Barreiros, CEP 88.111-330, São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Yeny Paola Rodriguez Alberto, CPF nº 801.228.979-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.070149/2018-46 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 538/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetos a prorrogação contratual por **06** (seis) meses, nos termos da cláusula segunda do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato por 06 (seis) meses, de 02/03/2022 a 02/09/2022, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$70.310,75 (setenta mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor total (considerando-se o período de seis meses) de R\$ 421.864,50 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Local	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Auxiliar rural – 44 horas semanais	Fazenda Experimental da Ressacada	8	R\$ 4.657,50	R\$ 37.260,00
	Auxiliar rural – 44 horas semanais	Cidade das Abelhas	1	R\$ 4.131,82	R\$ 4.131,82
	Auxiliar rural – 44 horas semanais	Centro de Ciências Agrárias	2	R\$ 4.153,74	R\$ 8.307,48
	Auxiliar rural – 44 horas semanais	Bosque do Centro de Filosofia e Ciências Humanas	1	R\$ 4.148,89	R\$ 4.148,89
02	Auxiliar rural – 44 horas semanais	Fazenda Experimental Yakult	4	R\$ 4.115,64	R\$ 16.462,56
	R\$ 70.310,75				

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Contratante, através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar e prorrogar a garantia contratual para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, Parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.	YENY PAOLA RODRIGUEZ ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927 ALBERTO:80122897927			
Jair Napoleão Filho	Yeny Paola Rodriguez Alberto			
CPF n° 342.374.379-49	CPF nº 801.228.979-27			
(Pró-Reitor de Administração)	(Representante Legal da CONTRATADA)			
Testemunha 1	Testemunha 2			
Nome	Nome			
CPF	CPF			